

vocare un'assemblea straordinaria, la quale in ogni caso è autorizzato a agire e decidere.

§ 10) In tutte le deliberazioni, risoluzioni ecc, decide la maggioranza di voti.

§ 11) La festa della fondazione si farà ogni anno in un giorno determinato: l'anniversario natalizio di Sua Maestà Francesco Giuseppe l'imperatore d'Austria e re dell'Ungheria si festeggerà il 18 Agosto di ogni anno come deciderà ogni anno l'assemblea.

§ 12) Alla fine di ogni anno la presidenza deve rendere conto dei negozi e dello stato della Lega.

§ 13) La Lega entrerà in amichevoli relazioni con Unioni di simile carattere.

§ 14) La Lega si scioglie soltanto, se meno di 10 membri ad essa appartengono.

§ 15) In caso di scioglimento della Lega, la facoltà di essa sarà data a un'altra Società austriaca di simile carattere.

Rodeio, li 14 dicembre 1909.

Presidente: Giuseppa Sevegnani

V. S.: Emanuele Moratelli

Secretario: Battista Benati

Cassiere: Antonio Nardelli

Assistenti:



STATUTI

da

Austriaco Brasiliana



di Rodeio



nel Municipio di

BLUMENAU



Statuti della Lega Austriaco Brasiliana di Rodeio nel Municipio di Blumenau

Articolo I

La Unione, con questi statuti organizzata, porterà il nome :
Lega Austriaco - Brasiliana
e avrà la sua sede in Rodeio.

Articolo II

§ 1) Il fine della Lega è:
a) di assistere con consigli e fatti ai compatriotti,
b) di sovvenire con i mezzi della Lega a chi senza colpa cadde nella sfortuna,
c) di aiutare i membri effettivi della Lega, che nei loro bisogni ricorrono agli appoggi di essa, però ne decide una assemblea generale,
d) d'unire gli austriaci e i loro discendenti a oneste ricreazioni, di conservare vivi tra di loro i ricordi delle patrie tradizioni e costumi come pure di nutrire qualunque relazione amichevole tra la patria adottiva, il Brasile, e la patria d'origine, l'Austria.

Articolo III

§ 1) Tutte le persone che hanno tratto origine dall'Austria-Ungheria e sono arrivati all'età di 18 anni e vivono onestamente, possono associarsi alla Lega.

§ 2) La Lega consiste di membri effettivi, sovvenzionanti e onorarii. Membri effettivi sono tutti quelli che hanno tratto origine dalla monarchia austriaca e i quali pagano regolarmente alla cassa della Lega la contribuzione stipolata.

§ 3) Membri sovvenzionanti e onorarii sono tutte quelle persone, che con pagamento periodico o con pagamento d'una volta di un importo determinato in Assemblea generale, si hanno acquistato questo titolo e diritto.

§ 4) Membri onorarii possono essere accettati, d'ora proposta di un membro effettivo, definitivamente ne decide una votazione nell'Assemblea.

§ 5) Membri sovvenzionanti e onorarii possono essere anche persone che non abitano nel distretto della Lega.

§ 6) Per mezzo del pagamento di un certo importo da determinare, un tale membro può far parte dei vantaggi e delle ricreazioni della Lega.

Articolo IV

Diritti e Doveri dei Membri

§ 1) Tutti i membri hanno uguali diritti e doveri conforme alle determinazioni degli Statuti.

§ 2) Solo i membri effettivi hanno il diritto di votare e di essere votati, avendo voto in ogni Assemblea.

§ 3) Questi diritti e doveri cominciano dal giorno in cui si ha pagato la prima contribuzione stipolata e si perdono dopo 12 mesi, se la contribuzione, ad onta dell'ammontamento del cassiere della Lega, non fu pagata.

Articolo V

Della sortita della Lega

§ 1) La volontaria sortita può realizzarsi,

a) Se il membro ha compiuto i suoi doveri verso la Lega;

b) se la sortita in iscritto in chiesto alla Presidenza 3 mesi prima della chiusura dell'anno. Un membro può essere escluso.

a) se agisce contro le determinazioni della Lega danneggiando i suoi interessi;

b) in conseguenza di malo comportamento che disturba le riunioni.

Articolo VI

§ 1) La direzione della Lega è posta in mano ad una presidenza di quattro membri e tre assistenti quanto dire:

a) del presidente,

b) del vicepresidente,

c) del segretario,

d) del cassiere e

e) dei tre assistenti, i quali tutti saranno eletti per lo spazio di un anno.

§ 2) Il presidente ha la ispezione generale sopra la Lega

come pure ha da firmare tutti gli scritti, protocolli, mandati ecc. emessi a nome della Lega.

§ 3) Il vicepresidente fa le veci del presidente, se questi è impedito.

§ 4) Il segretario eseguisce la corrispondenza e i protocolli come pure tiene la lista dei membri.

§ 5) Il cassiere riscuote le contribuzioni e paga i conti presentatigli dal presidente.

Articolo VII

Delle determinazioni Particolari

§ 1) Il presidente non deve prendere parte nelle discussioni però a parte di voti il suo voto decide.

§ 2) Dell'ammissione di nuovi membri decide la votazione.

§ 3) Le assemblee possono agire e decidere legittimamente se sono presenti 2/3 (due parti) dei membri.

§ 4) Anche la vedova di un membro defunto può appartenere alla Lega.

§ 5) Se muore un membro tutti i membri della suddetta Lega dovranno assistere ai funerali.

§ 6) La Lega cerchi di promuovere la fondazione di una biblioteca e la lettura di patrii giornali.

§ 7) Gli statuti possono essere mutati solamente se 2/3 (due terze parti) dei membri lo decidono.

§ 8) Ogni 6 mesi avrà luogo un'assemblea generale [e ogni 3 mesi un'assemblea ordinaria.

§ 9) In caso straordinario il presidente è facoltizzato a con-

TRADUZIONE/ TRADUÇÃO¹

ESTATUTO DA LIGA AUTRO-BRASILEIRA DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Artigo I

O sindicato, com esses estatutos levará o nome de “Liga Austro-Brasileira” e terá a sua sede em Rodeio.

Artigo II

O objetivo da liga é:

- a) Ajudar e auxiliar os compatriotas,
- b) Proporcionar meios através da Liga para ajudar os que sem culpa caíram na desgraça,
- c) Para ajudar os membros efetivos da Liga, que em suas necessidades recorrem a apoiá-lo, embora haja uma assembleia geral,
- d) Para unir os austríacos e seus descendentes com recriações honestas para manter viva entre eles a memória, tradições e costumes do país, bem como para alimentar o relacionamento amigável entre a pátria adotiva, o Brasil, e a pátria de origem, a Áustria.

Artigo III

- 1) Todas as pessoas que vieram do Império Austro-Húngaro e possuem a idade de 18 anos e vivem honestamente, podem associar-se (juntar-se) à Liga.
- 2) A Liga é composta por membros efetivos, subsidiados e honorários. Os membros efetivos (plenos) são aqueles que possuem origem da monarquia austríaca e que pagaram regularmente a contribuição estipulada pela Liga.
- 3) Os membros subsidiados e honorários são todas aquelas pessoas que com um pagamento periódico de um montante determinado pela Assembleia Geral, possuem esse título e direitos.

¹ Tradução realizada por Gabriel Dalmolin e publicada na revista Blumenau em Cadernos, t. 57, n. 1, p.-7-14, jan./fev. 2016. O documento original foi encontrado nos arquivos de Ari Antônio Dalmolin, sendo originalmente de posse do imigrante Giacinto Fronza, morador de Diamante.

Arquivo Histórico de Rodeio/SC
Pesquisa realizada por: Gabriel Dalmolin

- 4) Os membros honorários podem ser aceitos diretamente por uma proposta de um membro efetivo, mas para ser um membro definitivamente terá de passar por uma votação na Assembleia.
- 5) Os membros subsidiados e honorários podem ser pessoas que não vivem no distrito da Liga. (no caso Rodeio!?).
- 6) Por meio do pagamento de certa quantia a ser determinada, qualquer membro pode fazer parte das vantagens e das recreações da Liga.

Artigo IV

Direitos e deveres dos membros.

- 1) Todos os membros possuem direitos e deveres iguais conforme a determinação do Estatuto.
- 2) Somente membros efetivos possuem o direito de votar e de ser votado na Assembleia.
- 3) Estes direitos e deveres começam a partir do dia em que foi pago a primeira contribuição (parcela) estipulada e é perdoada depois de 12 meses, a contribuição é cobrada pelo tesoureiro.

Artigo V

A candidatura pela Liga

- 1) O lançamento das candidaturas pode ser realizado:
 - a) Se o membro cumpriu com seus deveres acerca da Liga.
 - b) Se a candidatura foi solicitada à presidência 3 meses antes do encerramento do ano.

Um membro pode ser excluído:

- a) Caso aja contra as determinações da Liga prejudicando seus interesses.
- b) Em consequência de maus comportamentos que perturba as reuniões.

Artigo VI

- 1) A direção da Liga é formada sobretudo por uma presidência de quatro membros e de três suplentes, nas quais são constituídos em:
 - a) o presidente
 - b) o vice-presidente
 - c) o secretário

Arquivo Histórico de Rodeio/SC
Pesquisa realizada por: Gabriel Dalmolin

- d) o tesoureiro
- e) os três suplentes, na qual serão eleitos no espaço de um ano.
- 2) O presidente é o administrador geral da liga, assim como é responsável por assinar todos os documentos escritos, protocolos etc. emitindo em nome da Liga.
- 3) O vice-presidente tem a mesma função do presidente, quando este está impossibilitado.
- 4) O secretário cuida da correspondência e protocolos, assim como mantém a lista de membros.
- 5) O tesoureiro recolhe as contribuições e paga as contas que lhe são submetidas pelo presidente.

Artigo VII

Determinações Particulares:

- 1) O presidente não tomará partido das discussões, no entanto, no caso de empate nas votações, seu voto decide.
- 2) A admissão de novos membros deve ser decidida através do voto.
- 3) A assembleia pode agir e decidir legitimamente caso se faça presente 2/3 dos membros.
- 4) Até mesmo a viúva de um ex-membro pode fazer parte da Liga.
- 5) Quando um membro da Liga morre, todos os membros devem se fazer presentes no funeral.
- 6) A Liga visa promover a fundação de uma biblioteca e da leitura de jornais patrióticos.
- 7) Os estatutos só podem ser alterados se 2/3 dos membros concordarem.
- 8) A cada 6 meses será realizada assembleias gerais, e a cada 3 meses uma assembleia ordinária (comum).
- 9) Em casos extraordinários o presidente é autorizado a convocar uma assembleia extraordinária, que em qualquer caso, tem o direito de agir e decidir.
- 10) Em todas as deliberações, resoluções etc. decidem a maioria dos votos.

Arquivo Histórico de Rodeio/SC
Pesquisa realizada por: Gabriel Dalmolin

- 11) A festa da fundação será neste dia determinado: o aniversário de nascimento de Sua Majestade Francisco I, imperador da Áustria e rei da Hungria, que se festejará no dia 18 de agosto de cada ano.
- 12) A cada fim de ano a presidência é responsável pelos negócios e do estatuto da Liga.
- 13) A Liga entrará em relações amistosas com os sindicatos de caráter similar.
- 14) A Liga só pode ser dissolvida caso possua menos de 10 membros.
- 15) Em caso de dissolução da Liga, a faculdade desta será repassada para outra Sociedade austríaca de caráter similar.

Rodeio, 14 de dezembro de 1909.

Presidente: Giuseppe Sevegnani

Vice-presidente: Emanuele Moratelli

Secretário: Battista Bonatti

Tesoureiro: Antonio Nardelli